

RESOLUÇÃO UNESP Nº 03, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece a estrutura curricular do curso de Pedagogia a distância - Programa de Formação de Professores em exercício para a Educação Infantil, para Séries Iniciais do Ensino Fundamental e para a Gestão Educacional.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 24, inciso IX, do Regimento Geral, nos termos do Despacho 73-2020 - CCG/SG, tendo em vista o deliberado pela CCG, em sessão de 4-6-2020, com fundamento no artigo 24A, inciso II, alínea b do Estatuto; nos termos do Despacho 193-2020 - CEPE/SG, deliberado pelo CEPE, em sessão de 13-10-2020, com fundamento no artigo 24, inciso VIII do Estatuto; nos termos do Despacho 98-2020 – CO/SG, deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão de 17-12-2020, com fundamento no artigo 18, inciso XVII do Estatuto; baixa a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O currículo pleno do Curso de Pedagogia a distância - Programa de Formação de Professores em exercício para a Educação Infantil, para Séries Iniciais do Ensino Fundamental e para a Gestão Educacional, é integrado por Disciplinas Obrigatórias, Projetos Temáticos, Estágio Supervisionado e Atividades Teórico-práticas de Aprofundamento.

§1º – A carga horária mínima a ser integralizada no curso é de 3.580 horas.

§2º – O curso será oferecido em conjunto pelo Instituto de Educação e Pesquisa em Práticas Pedagógicas - IEP³ e pelo Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Câmpus de São José do Rio Preto.

Artigo 2º - O elenco de conteúdos obrigatórios e respectivas cargas horárias constarão do anexo a esta Resolução.

Artigo 3º - O aluno do curso deverá cumprir:

I - 2.780 horas em disciplinas obrigatórias;

II - 200 horas nos Projetos Temáticos;

III - 400 horas no Estágio Supervisionado;

IV - 200 horas nas Atividades Teórico-práticas de Aprofundamento.

Artigo 4º – O regime de matrícula a ser adotado é o seriado.

Artigo 5º - Não serão permitidos o reingresso e a transferência de alunos de ou para instituições

da Unesp ou outras instituições de Ensino Superior.

Artigo 6º - Os prazos mínimo e máximo de integralização do curso serão de quatro e de seis anos, respectivamente.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos aos ingressantes a partir de 2020.

(Proc. 1221-2008 - Vol. 5 - Runesp)

ANEXO À RESOLUÇÃO UNESP 3-2021

I - DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS/HORAS

Avaliação Educacional e Escolar - 90

Conteúdos e Didática de Alfabetização - 190

Conteúdos e Didática de Artes - 90

Conteúdos e Didática de Ciências e Saúde - 120

Conteúdos e Didática de Educação Física - 100

Conteúdos e Didática de Geografia - 120

Conteúdos e Didática de História - 120

Conteúdos e Didática de Libras - 50

Conteúdos e Didática de Língua Portuguesa e Literatura - 210

Conteúdos e Didática de Matemática - 210

Didática Geral - 160

Educação e Linguagem - 30

Educação Infantil: abordagens curriculares - 150

Educação Infantil: Diferentes Formas de Linguagem - 180

Filosofia da Educação - 75

Fundamentos e Princípios da Educação Infantil - 90

Gestão Curricular - 70

Gestão da Informação - 80

História da Educação - 90

Legislação Educacional - 90

Organização e Gestão da Escola - 90

Princípios Gerais de Administração Escolar - 90

Psicologia da Educação - 90

Psicologia do Desenvolvimento - 120

Sociologia da Educação - 75

II – PROJETOS TEMÁTICOS/HORAS

Projeto Temático 1 – Inclusão e Educação Especial (Etapa 1) - 60

Projeto Temático 1 – Inclusão e Educação Especial (Etapa 2) - 40

Projeto Temático 1 – Inclusão e Educação Especial (Etapa 3) - 20

Projeto Temático 2 – Gestão Democrática (Etapa 1) - 40

Projeto Temático 2 – Gestão Democrática (Etapa 2) - 40

III – ESTÁGIO SUPERVISIONADO/HORAS

Estágio Supervisionado – Educação Infantil - 100

Estágio Supervisionado – Ensino Fundamental - 100

Estágio Supervisionado – Gestão Educacional 1 - 100

Estágio Supervisionado – Gestão Educacional 2 - 100

IV - ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO – 200 HORAS

Pub. DOE nº 8, de 14/01/2021, p. 38

FIM DO DOCUMENTO

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo